



RESOLUÇÃO N. 03/2021-CEC

A Comissão Eleitoral Central, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, nos termos do artigo 63, XII, decide, por unanimidade de seus integrantes, promulgar a presente RESOLUÇÃO, para que todos tomem conhecimento, a fim de estabelecer regras ao processo eleitoral do SINTEGO, nos casos omissos do Estatuto.

Considerando que o SINTEGO possui vários sindicalizados que não estão pagando o Sindicato mediante consignação devido à recusa de alguns Municípios em proceder o desconto em folha da mensalidade sindical;

Considerando que o sindicalizado ao se aposentar tem a sua matrícula modificada e deixa de consignar em prol do Sindicato por erro do sistema;

Considerando que o artigo 61 do Estatuto considera eleitor/a quem estiver sindicalizado até 60(sessenta) dias antes da eleição e também àquele que esta em dias com suas obrigações estatutárias.

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas a serem seguidas no Processo Eleitoral do SINTEGO:

Artigo 1º - No processo eleitoral do SINTEGO enquadram-se como eleitores aptos a votarem:

- I- Os que estiverem sindicalizados até a data de 23/09/2021, 60(sessenta) dias antes da eleição e quites com a tesouraria-geral.
- II- Aqueles que não foram excluídos do quadro social nas hipóteses previstas no artigo 51 do Estatuto e/ou penalizados com a exclusão pela Diretoria Central, nos termos do artigo 52 do Estatuto.
- III- Os filiados aposentados isentos pelo antigo Estatuto.
- IV- Os que ao se aposentarem tenha tido as consignações na mudança de matrícula, mas que continuam como filiados.
- V- Aos que preencheram e assinaram, antes da data do inciso I, a ficha de sindicalização, com o comprovante da data de entrega ao Sindicato, mas não teve realizada a consignação na folha de pagamento por culpa ou recusa do poder público.
- VI- Os que foram filiados ao Sindicato na condição de contrato temporário e após a sua efetivação em concurso público tiveram os descontos suspensos pelo poder público.
- VII- Os filiados que se encontravam em licença por interesse particular e, ao retornarem ao cargo, não tiveram consignações das mensalidades sindicais.

Goiânia, Goiás, 19 de Outubro de 2021.

Estela Mares Stival
Presidente

Domingos Pereira da Silva
Secretário

Edmilson Ramos Camargos
Vogal